



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PORTARIA N° 097/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Genedina de Melo Raimundo.”

O Exmo. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 688 de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; Lei Complementar nº 558/99 e Lei nº 002/2006, que dispõe sobre carreira dos profissionais da prefeitura do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e Decreto nº 021/2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **SRª. GENEDINA DE MELO RAIMUNDO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nºXXXX/MT e inscrita no CPF nºXXXXXX, servidora efetiva no cargo de Merendeira - nível elementar, Classe D, Nível 07, lotada na Secretaria de Cultura, carga horária de 40 horas semanais, , devidamente matriculada sob nº 165, contando com 30 anos, 04 meses e 05 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.04.00001P**, a partir da data de **15/02/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **15 de fevereiro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 16 de fevereiro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal